

UNIVERSIDADE DO VALE DO TAQUARI - UNIVATES
Pró-Reitoria de Ensino – Proen

Edital nº 077/Reitoria/Univates, de 12 de agosto de 2022

Seleção de bolsistas para o Programa de Residência Pedagógica

A Vice-Reitora e Pró-Reitora de Ensino da Universidade do Vale do Taquari - Univates, no uso de suas atribuições estatutárias, torna público o presente Edital, que contém normas e procedimentos referentes à realização do processo seletivo de bolsistas que integrarão o Programa de Residência Pedagógica – RP/Univates, em conformidade com: a) a Portaria Capes nº 38, de 28 de fevereiro de 2018, que institui o Programa de Residência Pedagógica; b) o Edital Capes nº 24/2022, de 29 de abril de 2022; e c) a Portaria Capes nº 82, de 26 de abril de 2022.

1. Das disposições gerais

1.1 O programa

O Programa de Residência Pedagógica é um programa da Univates fomentado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – Capes, que tem por finalidade a implementação de projetos inovadores que estimulem a articulação entre teoria e prática nos cursos de licenciatura, conduzidos em parceria com as redes públicas de educação básica.

1.2 Objetivos do RP/Univates

Segundo o artigo 4º da Portaria Capes nº 82, de 26 de abril de 2022, o Programa de Residência Pedagógica objetiva:

- a) fortalecer e aprofundar a formação teórico-prática de estudantes de cursos de licenciatura;
- b) contribuir para a construção da identidade profissional docente dos licenciandos;
- c) estabelecer corresponsabilidade entre Instituições de Ensino Superior - IES, redes de ensino e escolas na formação inicial de professores;
- d) valorizar a experiência dos professores da educação básica na preparação dos licenciandos para a sua futura atuação profissional;
- e) induzir a pesquisa colaborativa e a produção acadêmica com base nas experiências vivenciadas em sala de aula;
- f) permitir ao acadêmico a realização do seu estágio curricular por meio do programa.

1.3 Das bolsas da residência pedagógica

1.3.1 As bolsas da residência pedagógica terão o valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), serão custeadas pelo Programa de Residência Pedagógica e pagas pela Capes diretamente aos bolsistas, sem qualquer envolvimento ou responsabilidade da Univates. Essas bolsas poderão ser concedidas pela Capes aos selecionados, e, se assim o forem, seu pagamento

inicia no mês de setembro, ou quando a Capes definir.

1.3.2 Os cursos para os quais há vagas e o respectivo número de vagas constam no quadro a seguir:

SUBPROJETOS	Nº DE VAGAS
Pedagogia (presencial e Educação a Distância – EAD)	Cadastro reserva
Educação Física (presencial e EAD)	
Interdisciplinar - Letras (presencial e EAD)	
Interdisciplinar - Biologia (EAD) e História (EAD)	

1.3.3 Poderão se inscrever estudantes regularmente matriculados nos cursos e modalidades mencionados no quadro do item 1.3.2.

1.3.4 A bolsa de residência terá duração de até **18 (dezoito) meses**, a partir do seu início.

1.3.5 O bolsista residente não poderá receber a bolsa por período superior ao máximo estabelecido (18 meses), considerando a participação em outras edições do programa com bolsa.

1.4 Dos turnos de atividade dos subprojetos e coordenação

1.4.1 Os turnos de atividade dos subprojetos e de coordenação ocorrem no sábado de manhã. Ao longo da vigência do programa, poderá haver adequações de horários e turnos em função do cumprimento do cronograma previsto nas escolas parceiras.

1.4.2 Os bolsistas residentes devem participar obrigatoriamente das atividades dos subprojetos.

1.5 Cronograma

Atividades de implantação do programa	Data
Lançamento do edital de seleção dos bolsistas	15/08/2022
Período de inscrição	De 15/08/2022 a 30/11/2023
Publicação do resultado no <i>site</i> da Univates, em https://www.univates.br/institucional/editais	Até o dia 13 de cada mês, se houver inscritos
Início das atividades	A partir de 13/08/2022

2. Das inscrições

As inscrições devem ser realizadas no *site* <https://www.univates.br/sistemas/inscricoes/processo-6081>, no período de **15 de agosto de 2022 a 30 de novembro de 2023**. No momento da inscrição os candidatos deverão informar: seu curso, a média geral de disciplinas cursadas (média obtida acessando o Universo Univates, em “Histórico e Notas”), o número de créditos concluídos e se já foi bolsista do Programa de Residência Pedagógica (número de meses em que recebeu bolsa).

3. Critérios de seleção

3.1 Os bolsistas residentes são estudantes dos cursos de licenciatura que integram o projeto institucional e devem atender aos seguintes requisitos:

- a) estar regularmente matriculado em curso de licenciatura da Instituição na área do subprojeto;
- b) ter cursado no mínimo 50% (cinquenta por cento) do curso ou estar matriculado a partir do 5^a (quinto) semestre;
- c) estar disponível para iniciar as atividades referentes ao projeto a partir de agosto de 2022, tendo disponibilidade de cumprir 23 (vinte e três) horas mensais, distribuídas conforme item 1.4 deste Edital;
- d) apresentar bom desempenho acadêmico, evidenciado pelo coeficiente de rendimento acadêmico (média geral das disciplinas cursadas);
- e) concordar com os deveres do bolsista definidos no item 4.1 deste Edital;
- f) ser aprovado em processo seletivo realizado pela Univates, em consonância com o disposto na documentação que regulamenta o programa na Capes.

3.2 O estudante de licenciatura com vínculo empregatício ou que estiver realizando estágio remunerado poderá ser bolsista residente, desde que:

- a) não tenha vínculo empregatício com a Univates ou com a escola-campo onde desenvolverá as atividades do subprojeto;
- b) tenha disponibilidade para dedicação às atividades do projeto, conforme cronograma de horários do item 1.4 deste Edital.

4. Dos deveres dos bolsistas

4.1 Cabe aos bolsistas residentes:

- a) firmar termo de compromisso;
- b) desenvolver as atividades de residência pedagógica, planejadas juntamente com o docente orientador e o preceptor;
- c) elaborar os planos de aula sob orientação do docente orientador e do preceptor;
- d) cumprir a carga horária de residência estabelecida pela Capes;
- e) registrar as atividades de residência pedagógica em relatórios ou em relato de experiência, conforme definido pela Capes, e entregá-los no prazo estabelecido;
- f) participar das atividades de acompanhamento e de avaliação do projeto, colaborando com o aperfeiçoamento do programa;

- g) comunicar qualquer intercorrência no andamento da residência ao preceptor, ao docente orientador ou ao coordenador institucional.

5. Da desvinculação ao programa

5.1 O bolsista residente será desvinculado do RP/Univates:

- a) quando colar grau;
- b) se solicitar sua desvinculação ao coordenador, por meio de termo próprio;
- c) a pedido do docente orientador ou do professor preceptor ao qual o aluno está vinculado, quando não estiver atendendo aos objetivos e obrigações do RP/Univates;
- d) se trancar a matrícula;
- e) se deixar de cumprir as condições estabelecidas neste Edital.

5.2 Na hipótese de ocorrer a desvinculação de um bolsista, deverá ser feita a substituição do aluno por outro que estiver na lista de espera vigente, desde que o prazo para o final da vigência do projeto seja maior do que três meses e que o bolsista tenha condições de concluir as atividades do módulo.

5.2.1 O substituto deverá atender a todas as exigências deste Edital, observando-se os prazos de conclusão do programa RP/Univates.

5.3 A solicitação de desvinculação deverá ser entregue em formulário específico até o dia 7 (sete) de cada mês. Se encaminhá-la depois dessa data, o bolsista deverá realizar as atividades do respectivo mês ou devolver a bolsa para a Capes.

6. Dos critérios de avaliação e classificação

A seleção dos bolsistas será classificatória e consistirá na avaliação do coeficiente de rendimento acadêmico (média geral do aluno no curso) e no preenchimento dos demais critérios estabelecidos neste Edital.

7. Da publicação dos resultados

O resultado do processo seletivo será divulgado até o dia 13 de cada mês, no *site* da Univates – *link* <https://www.univates.br/institucional/editais>.

8. Das disposições gerais e finais

8.1 O suporte financeiro para sustentação do RP/Univates é proveniente de recursos do RP/Capes, com a devida contrapartida prevista nas normas vigentes, e sua implementação está condicionada à liberação dos recursos correspondentes.

8.2 A bolsa de residente não implicará, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício com a Univates.

8.3 Os casos omissos neste Edital serão solucionados pela coordenação institucional do

Programa de Residência Pedagógica e, supletivamente, pela Pró-Reitoria de Ensino.

8.4 Esclarecimentos e informações adicionais podem ser obtidos pelo *e-mail* residenciapedagogica@univates.br ou pelo telefone (51) 3714-7000, ramal 5608.

Fernanda Storck Pinheiro
Vice-Reitora e Pró-Reitora de Ensino da
Universidade do Vale do Taquari - Univates